

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21 /2009

Pregão Presencial nº 65/2009

Processo Administrativo nº 338.567

A **União**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário Geral **Dr. Rubens Curado Silveira**, RG nº 1.882.362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e da Portaria nº 506, de 30 de março de 2009, doravante designado **CNJ**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial nº 65/2009, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PADRÃO ICP-BRASIL, COMO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE CARTÕES INTELIGENTES E LEITORAS, PARA ARMAZENAMENTO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS**, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos n.º 3.931/2001, 3.555/2000 e 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93.

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Conselho, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados cujos bens e serviços adjudicados constam do Anexo da presente Ata.

1.1 – FORNECEDOR: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., situada na Rua Bela Cintra, 904, 16º andar, São Paulo – SP, CEP 01415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, Inscrição Estadual 149.714.249.119, Tel. (11) 4501 1896, representado por seu Diretor Presidente, Sr. **José Luiz Poço**, RG nº 5.046.411 SSP/SP e CPF nº 910.899.308-44 e pelo Sr. **Jorge Takashi Toda**, RG nº 9.621.968-3 SSP/SP e CPF nº 039.652.928-38.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **CNJ** mediante a assinatura de **Termo de Contrato**, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 65/2009.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado a partir da assinatura do Contrato correspondente ao pedido efetuado;



2.2 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para a entrega do pedido, após a assinatura do Contrato;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos Órgãos Participantes possíveis alterações ocorridas.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** O **CNJ** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 – O preço registrado e a indicação do respectivo **FORNECEDOR** detentor da Ata será divulgado em meio eletrônico;

4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados;

4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá convocar o **FORNECEDOR**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

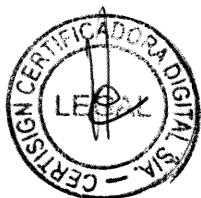
4.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá liberar o **FORNECEDOR** empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de realização dos serviços;

4.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

4.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CNJ** para determinado item;

4.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União;

4.8 – Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.



5 – **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

5.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

5.2 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o **FORNECEDOR** impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

5.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado;

5.5 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **CNJ**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

5.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro;

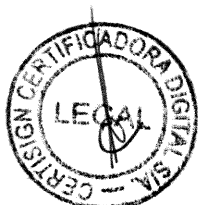
5.7 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

6.2 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.CNJ.jus.br.




8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assina este instrumento o **CNJ** e o **FORNECEDOR** registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

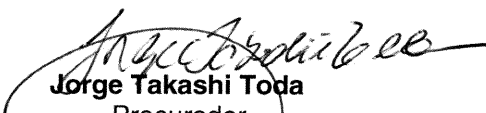
Brasília, 31 de dezembro de 2009.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

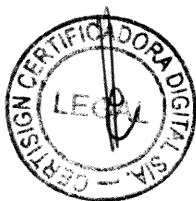

#1 **Rubens Curado Silveira**
Secretário-Geral do CNJ

Erivaldo Ribeiro dos Santos
Juiz Federal em auxílio à Presidência
Conselho Nacional de Justiça

Pelo **FORNECEDOR**


Jorge Takashi Toda
Procurador


José Luiz Poço
Diretor Presidente





ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2009

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 21/2009**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 65/2009**.

Grupo	Item	Unid.	Qtde Total	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	1	Und.	10.000	Emissão de Certificados Digitais, AC JUS tipo A3, com validade de 03 anos.	100,00
	2	Und.	10.000	Certificados tipo A1 com validade de 01 ano para computador servidor.	500,00
	3	Und.	500	Visitas aos Tribunais de Justiça Estaduais para Emissão de Certificados Digitais.	440,00
2	5	Und.	10.000	Leitora de cartões inteligentes (smart cards) padrão ICP-Brasil.	42,00
	6	Und.	10.000	Cartões Inteligentes (smart cards) padrão ICP-Brasil.	20,90